



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.975-B, DE 2008

(Do Sr. José Santana de Vasconcellos)

Institui o "Dia Nacional Da Silvicultura"; tendo pareceres: da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (Relator: DEP. ÁTILA LIRA) e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela Constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (Relator: DEP. JAIME MARTINS).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

EDUCAÇÃO E CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I – Projeto inicial

II – Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

III – Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o “Dia Nacional da Silvicultura”, a ser comemorado anualmente no dia 7 de dezembro, em todo o Território Nacional, com o objetivo de conscientizar os produtores rurais e a sociedade brasileira acerca da importância da silvicultura, tanto para o meio ambiente, quanto para a economia.

Art. 2º Por ocasião da comemoração do “Dia Nacional da Silvicultura”, o Poder Público promoverá campanhas de esclarecimento da importância dessa atividade, direcionadas ao setor agropecuário e à população em geral.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Cada vez mais, a sociedade necessita de produtos de base florestal para a sua sobrevivência, desenvolvimento e conforto. As florestas nativas não mais devem servir à exploração comercial de forma indiscriminada, haja vista a necessidade de preservação e manutenção da biodiversidade. Nisso reside o principal argumento em favor da silvicultura.

No interesse da preservação das matas nativas, há de se plantarem florestas que atendam à demanda por madeira, celulose, carvão e outros produtos de origem florestal, sem se descuidar, obviamente, das condições de solo, clima e fatores de natureza ambiental e tecnológica. As condições tropicais favorecem o rápido desenvolvimento da biomassa. A taxa de crescimento de certas espécies arbóreas, como as dos gêneros *Pinus* e *Eucalyptus*, é de cinco a seis vezes maior em regiões tropicais do que em regiões temperadas do globo. Dotado de condições naturais propícias e contando com elevado padrão tecnológico, o Brasil desponta entre os países mais competitivos do mundo no cultivo de florestas, vantagem essa que transforma a silvicultura, mais que um bom projeto ambiental, em um bom negócio.

Em outras palavras, a silvicultura, que já é uma atividade econômica relevante, pode tornar-se ainda mais importante, eis que seu extraordinário potencial produtivo em nosso País é, lamentavelmente, subaproveitado.

A instituição do Dia Nacional da Silvicultura tem por objetivo alertar a população brasileira e, em particular, os agricultores, para os substanciais benefícios que essa atividade traz para a economia, o meio ambiente e a sociedade e, com isso, difundir sua prática. Por último, mas não menos importante, é preciso que também as autoridades reconheçam na silvicultura um valioso instrumento de desenvolvimento sustentável e de inclusão social, mas que, por suas características — trata-se de investimento de longo prazo de maturação — não pode prescindir do apoio governamental para deslançar.

Conto com o apoio de meus Nobres Pares a essa proposição, na certeza de que entenderão a extensão de seu alcance para o setor rural e para toda a sociedade brasileira.

Sala das Sessões, em 02 de setembro de 2008.

Deputado JOSÉ SANTANA DE VASCONCELLOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em exame, de autoria do nobre Deputado José Santana de Vasconcellos, institui o Dia Nacional da Silvicultura. Na justificativa, ressalta-se que a sociedade cada vez mais necessita de produtos de base florestal para sua sobrevivência, desenvolvimento e conforto, daí a importância de promoção da silvicultura.

A tramitação da matéria dá-se conforme o inciso II, do artigo 24, do Regimento Interno desta Casa, sendo conclusiva a apreciação por parte da Comissão de Educação e Cultura - CEC.

A proposição chega a esta Comissão para análise de mérito, não tendo recebido emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Silvicultura é a ciência que se ocupa das atividades ligadas à implantação e regeneração de florestas. Visa ao aproveitamento e manutenção

racional das florestas, em função dos interesses ecológico, científico, econômico e social.

A silvicultura brasileira pode ser considerada uma das mais ricas em todo o planeta, tendo em vista a biodiversidade encontrada, as variações dos fatores climáticos e a boa adaptação de materiais genéticos introduzidos.

Embora a legislação priorize o uso de espécies nativas nos processos de recomposição das Reservas Legais, de modo geral, as informações técnicas existentes estão dispersas em várias instituições ou não são suficientes para possibilitar a sua implementação segura. No entanto, existem iniciativas e empreendimentos bem sucedidos, em termos de plantios florestais puros e mistos, reflorestamento e florestamento, assim como sistemas agroflorestais nas diversas regiões bioclimáticas brasileiras, que poderiam ser organizadas e disponibilizadas aos interessados e à sociedade em geral.

O Ministério do Meio Ambiente lidera, em parceria com outros órgãos governamentais, a implantação de um Plano Nacional de Silvicultura com Espécies Nativas e Sistemas Agroflorestais – PENSAF. Esse plano visa alcançar um equilíbrio entre a demanda e a oferta de produtos florestais baseados em espécies nativas, que invariavelmente advém da exploração de recursos naturais, pois não há produção significativa proveniente de plantações estabelecidas com essas espécies.

O Autor da proposta em tela destaca que:

“[A] instituição do Dia Nacional da Silvicultura tem por objetivo alertar a população brasileira e, em particular, os agricultores, para os substanciais benefícios que essa atividade traz para a economia, o meio ambiente e a sociedade e, com isso, difundir sua prática. Por último, mas não menos importante, é preciso que também as autoridades reconheçam na silvicultura um valioso instrumento de desenvolvimento sustentável e de inclusão social, mas que, por suas características – trata-se de investimento de longo prazo de maturação – não pode prescindir do apoio governamental para deslanchar”.

Com relação à data a ser incluída no calendário nacional de efemérides, 7 de dezembro, não há, no projeto de lei, alusão aos motivos de sua

escolha. Tampouco foi possível encontrar, durante a elaboração deste parecer, motivos passíveis de terem subsidiado tal escolha.

Não obstante este fato, votamos favoravelmente ao Projeto de Lei nº 3.975, de 2008.

Sala da Comissão, em 05 de março de 2008.

Deputado ÁTILA LIRA
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 3.975/2008, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Átila Lira.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Maria do Rosário - Presidente, Fátima Bezerra, Lobbe Neto e Alice Portugal - Vice-Presidentes, Alex Canziani, Angelo Vanhoni, Antônio Carlos Biffi, Ariosto Holanda, Átila Lira, Bel Mesquita, Carlos Abicalil, Gastão Vieira, Iran Barbosa, João Matos, Jorginho Maluly, Neilton Mulim, Nilmar Ruiz, Pinto Itamaraty, Professor Setimo, Raul Henry, Reginaldo Lopes, Rogério Marinho, Waldir Maranhão, Angela Portela, Dr. Ubiali, Fernando Nascimento, Lira Maia, Luiz Carlos Setim, Mauro Benevides, Narcio Rodrigues, Professor Ruy Pauletti e Raimundo Gomes de Matos.

Sala da Comissão, em 15 de abril de 2009.

Deputada MARIA DO ROSÁRIO
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei sob exame visa a instituir o “Dia Nacional da Silvicultura”, a ser comemorado em 7 de dezembro, com o objetivo de conscientizar os produtores rurais e a sociedade brasileira sobre a importância de silvicultura para o meio ambiente e para a economia (art. 1º).

Diz, ainda, que nessa data o Poder Público promoverá campanhas de esclarecimento sobre a importância dessa atividade, a serem direcionadas ao setor agropecuário e à população em geral (art. 2º).

Despachado, inicialmente, à Comissão de Educação e Cultura, foi ali aprovado, unanimemente, nos termos do parecer do relator, Deputado Átila Lira.

A proposição vem, agora, a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania para que se manifeste sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa., a teor do art. 54, I, do Regime Interno.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A matéria se insere na competência legislativa da União e na atribuição do Congresso Nacional. Não há reserva de iniciativa.

Nada há, pois, no projeto que mereça crítica, no que toca à constitucionalidade.

Da mesma forma, nada há a criticar negativamente quanto à juridicidade, já que estão atendidos os princípios e regras de direito, podendo a proposição vir a integrar o ordenamento jurídico pátrio.

Quanto à técnica legislativa e à redação empregadas, a proposição está bem escrita e atende ao disposto na Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001.

Ante o exposto, opino pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3.975, de 2008.

Sala da Comissão, em 13 de agosto de 2009.

Deputado JAIME MARTINS
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade,

juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3.975-A/2008, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Jaime Martins.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Tadeu Filippelli - Presidente, José Maia Filho - Vice-Presidente, Antonio Carlos Biscaia, Antonio Carlos Pannunzio, Augusto Farias, Colbert Martins, Felipe Maia, Fernando Coruja, Francisco Tenorio, Geraldo Pudim, Gonzaga Patriota, Jefferson Campos, João Campos, José Genoíno, Jutahy Junior, Marçal Filho, Marcelo Guimarães Filho, Marcelo Ortiz, Maurício Quintella Lessa, Mendes Ribeiro Filho, Mendonça Prado, Osmar Serraglio, Paulo Magalhães, Regis de Oliveira, Sérgio Barradas Carneiro, Valtenir Pereira, Vieira da Cunha, Vital do Rêgo Filho, Wolney Queiroz, Zenaldo Coutinho, Arnaldo Faria de Sá, Chico Alencar, Eduardo Amorim, Eduardo Lopes, Hugo Leal, Luiz Couto, Major Fábio e Renato Amary.

Sala da Comissão, em 20 de agosto de 2009.

Deputado TADEU FILIPPELLI
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
